



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - C.N.P.J. (M.F.) 51.500.627/0001-42 - Telefax: (0\*\*18) 368 1107 - CEP 19750-000

## PROJETO DE LEI N.º 95/2.000

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos objetivando atendimento de serviços postais através de Agência Comunitária).

**GELSIO PAULO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população de Lutécia (Bairro Tabajara) através de Agência Comunitária.

**ARTIGO 2º**- Deverão constar obrigatoriamente do termo de Convênio, todas as cláusulas constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

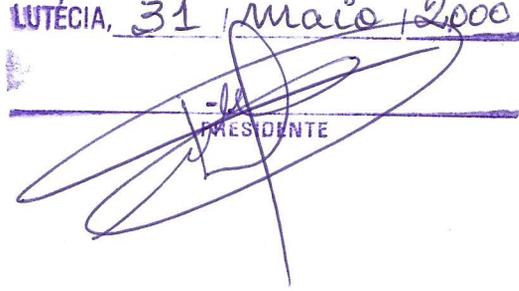
**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Jorge Murakami", aos 31 de Maio de 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
**Dercílio Ferreira da Costa**  
Presidente

**APROVADO**

LUTÉCIA, 31 Maio 2000

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE